

São direitos dos membros da associação Academia Dança Scalabis:

- a) Participar activamente em todas as acções promovidas pela Academia;
- b) Apresentar à assembleia geral as propostas que julgue convenientes, dentro do âmbito e objectivos da Academia, e tomar parte da iniciativa dos seus trabalhos;
- c) Beneficiar de serviços prestados pela Academia e ser informado da actividade desenvolvida pela mesma;
- d) Recorrer aos órgãos associativos da Academia para solicitar informações ou esclarecimentos que julgar convenientes sobre o funcionamento e iniciativas da Academia;
- e) Recorrer para a assembleia geral de qualquer decisão de outro órgão associativo, quando esta contrarie os presentes estatutos;
- f) Eleger e ser eleito para os órgãos da Academia.

2 — Somente os associados de pleno gozo dos seus direitos são susceptíveis de os exercer, considerando-se que não estão nessas condições aqueles que:

- a) Forem inibidos disciplinarmente;
- b) Se encontrem em dívida para com a Academia, por quotas ou outras importâncias, no caso de o respectivo pagamento ter sido solicitado há mais de 30 dias.

Está conforme ao original e certifico que na parte omitida nada há em contrário ou além do que neste se narra ou transcreve.

19 de Junho de 2007. — A Notária, *Isabel Maria Raimundo de Oliveira Filipe Batista Marques*.

2611063349

ASSOCIAÇÃO ALGARVIA DOS APRECIADORES E DIVULGADORES DO VINHO

Anúncio (extracto) n.º 7822/2007

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 20 de Agosto de 2007, lavrada a fl. 144 do livro n.º 85 de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial em Loulé de Paula Cristina Baptista Valentim, foi realizada uma escritura de alteração de estatutos da Associação com a denominação em epígrafe, sem fins lucrativos e por tempo indeterminado, que se rege pelos seguintes estatutos:

1 — A Associação adopta a designação Associação Algarvia dos Apreciadores e Divulgadores do Vinho e tem a sua sede na Urbanização Miraserra Marroquia, Centro Comercial África, loja 32, rés-do-chão, Loulé.

2 — A Associação é constituída por tempo indeterminado. A Associação tem como objecto organizar um fórum onde se expanda e divulguem os conhecimentos sobre o vinho, seu paladar e valor, ensinar a gostar e saber apreciar e como se produz, na vinha e no lagar, numa atmosfera agradável, relaxante e criadora de novas amizades.

3 — Podem ser sócios da Associação todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos. Pode haver associados efectivos, beneméritos e honorários.

4 — São órgãos directivos da Associação a mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

5 — A direcção é o órgão administrativo e executivo da Associação e é constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e até cinco vogais.

Está conforme.

3 de Setembro de 2007. — A Notária, *Paula Cristina Baptista Valentim*.

2611063479

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA CARBELRIO

Anúncio (extracto) n.º 7823/2007

Certifico que, por escritura de 29 de Outubro de 2007, lavrada a fl. 13 do competente livro n.º 75-A do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Viseu, a cargo do notário Manuel António Fernandes Alves, foi constituída uma associação, por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com a denominação de Associação Desportiva e Recreativa Carbelrio, com sede na Avenida do Conde D. Henrique, na vila, freguesia e concelho de Sátão, tendo por objecto a promoção de actividades de carácter desportivo, recreativo e cultural.

Podem ser associados todas as pessoas, singulares ou colectivas, que pretendam colaborar nos objectivos enumerados nestes presentes estatutos.

Haverá as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores — associados que outorguem o acto constitutivo da Associação;
- b) Jovens — associados com idade inferior a 18 anos;
- c) Efectivos — associados com idade superior a 18 anos; e
- d) Honorários — associados que tenham prestado serviços relevantes e excepcionais à Associação.

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma quota anual. A qualidade de associado pode ser retirada em caso de comportamento considerado lesivo dos interesses da Associação.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 2007. — O Notário, *Manuel António Fernandes Alves*.

2611063398

ASSOCIAÇÃO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Rectificação n.º 1978/2007

Certifico que, por escritura de 9 de Outubro de 2007, lavrada de fl. 82 a fl. 83 do livro de notas n.º 79-A do Cartório Notarial em Lisboa da notária Maria Helena Nogueira, foram rectificadas os estatutos da identificada associação quanto aos artigos 16.º, n.º 2, e 18.º, que constam do documento complementar que faz parte integrante da mencionada escritura, da seguinte forma:

«Artigo 16.º

1 — *(Mantém-se.)*

a) *(Mantém-se.)*

b) *(Mantém-se.)*

2 — As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes, salvo o disposto nos números seguintes.

3 — *(Mantém-se.)*

4 — *(Mantém-se.)*

Artigo 18.º

A direcção é constituída por:

a) Um presidente;

b) Um secretário; e

c) Um tesoureiro.»

Que consideram também como sócia fundadora da identificada associação Maria Isabel Pires Neves, divorciada, residente na Estrada da Luz, 232, 10.º, esquerdo, em Lisboa.

Está conforme.

9 de Outubro de 2007. — A Notária, *Maria Helena Varandas Afonso Nogueira*.

2611063273

ASSOCIAÇÃO DE FREGUESIAS DO CONCELHO DE ÓBIDOS

Anúncio (extracto) n.º 7824/2007

Certifico que, por escritura outorgada no dia 29 de Junho de 2007, a fls. 23 e seguintes do livro de notas n.º 109-E no Cartório Notarial de Óbidos, foi constituída uma associação com a denominação Associação de Freguesias do Concelho de Óbidos, por tempo indeterminado, com a sede no edifício da freguesia de São Pedro, sito no Largo de São João de Deus, na vila de Óbidos, freguesia de São Pedro, concelho de Óbidos, e cujo o objecto é o seguinte:

- a) A realização de quaisquer interesses no âmbito das atribuições e competências próprias das freguesias associadas, com vista à melhoria da qualidade de vida das populações das freguesias associadas;
- b) Promover estudos;
- c) Elaborar projectos técnicos;
- d) Estabelecer protocolos directos à Associação e associadas;
- e) Estabelecer acordos de colaboração técnica;